



*[Handwritten Signature]*  
ENCARREGADO

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 810, DE 09 DE MAIO DE 2008.**

**“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº  
766, DE 17 DE JANEIRO DE 2008”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal nº. 766, de 17 de janeiro de  
2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º - Ficam criados 28 (vinte e oito) cargos de Assessor  
Administrativo, Referência CC-5-A, com salário equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos  
reais) lotados na Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, conforme abaixo  
discriminado:

**I - 07 (sete) vagas no Gabinete do Prefeito;**

**II - 07 (sete) vagas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;**

**III - 07 (sete) vagas na Secretaria Municipal de Saúde;**

**IV - 07 (sete) vagas na Secretaria Municipal de Administração;**

**Parágrafo Único** – As atribuições do Cargo de que trata o caput deste artigo, será  
regulamentada através dos institutos legais no prazo de 90 (noventa) dias”.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua  
publicação.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 09 de maio de 2008.

  
ELIAS KIEFER  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCTIONS A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 810  
EM 09/05/2008  
  
PREFEITO MUNICIPAL